



DEPENDENTES:

“Deverá ser apresentado documentos originais.”

São considerados dependentes: cônjuges, filhos menores de 21 anos, Companheiros, menor Tutelado, curatelados, ex-Cônjuge ou ex-companheiro(a), desde que credor de alimentos.

Importante: Não haverá a inscrição de novos dependentes previdenciários no momento do Censo. Para isto deverá ser iniciado processo administrativo na Amazonprev. (DECRETO N.º 47.323, Art. 7.º, § 3º)

1. **Cadastro de Pessoa Física – CPF;** (pode ser aceito se estiver no documento de identificação oficial com foto)
2. **Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:**
 - Registro Geral – RG
 - Registro de conselho profissional – Carteira de classe
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - Passaporte
3. **Filhos menores de 21 anos,** apresentar certidão de nascimento. (menores de 16 anos poderão apresentar a certidão de nascimento caso não possuam documento oficial com foto)
4. **Ex-cônjuge ou Ex-companheiro(a) Credor de alimentos,** apresentar: Decisão judicial ou Escritura pública que concedeu a pensão alimentícia ao ex-cônjuge ou ex-companheiro(a)

Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.